

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

### PROCESSO Nº 093/2022

Compromisso celebrado aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2023, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 14.661.702/0001-20, doravante designado simplesmente **FMAS**, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) Senhor(a): **JULIANA PAIS ESTEVES FREIRE** e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 01/2023**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, neste ato representado pela Secretaria Municipal, Senhor (a): **Juliana Pais Esteves Freire**, Carteira de Identidade nº 207263773, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.008.157-82

b) **FORNECEDOR REGISTRADO:** (06)

Empresa: VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E P. DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.785/0001-67, com sede Rua Edimar Policiano da Silva, 12, Bairro Alto da Caixa D Água, Carmo, RJ, neste ato, representada pela Senhor: **JORGE EDILSON LADEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de identidade RG de nº 06066140-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 715.994.447-04.

#### DO OBJETO

1) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de material de escritório em atendimento das necessidades da SMAS**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO/FMAS tiver necessidade.

#### 2) DOS PREÇOS REGISTRADOS

3) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

#### 4) DA VIGÊNCIA DA ATA

5) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

6) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

7) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

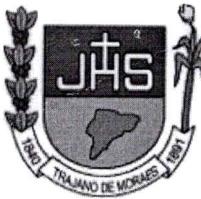
8) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### 9) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal 065/2017 e na regulamentação própria específica do órgão ou entidade da administração pública interessada.

#### 11) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

  
Juliana



**12) - DA CONTRATADA**

- 13) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 14) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 15) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 16) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 17) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 18) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 19) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 20) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 21) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 22) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 23) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 24) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 25) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 26) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**27) - DO MUNICÍPIO**

- 28) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 29) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 30) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

**32) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 33) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à **servidora: Vanda Schuchmann, matr. 3947**, lotada na **Secretaria de Ação Social**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

*J. Salomão*



- 34) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.
- 35) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 36) - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 37) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

38) **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

- 39) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 40) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

41) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 42) - O FORNECEDOR REGISTRADO deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

- 42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

- 43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

**ANEXO – ITENS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	Saco de celofane transparente 80 cm x 90 cm	unid	300	VMP	2,50	750,00
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>						<b>750,00</b>

*J. Galvão*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 093/2022

Fl. 656

Serv. 5

*Juliana*  
Juliana Pais Esteves Freire Viana  
Secretaria Municipal de Ação Social  
Órgão Gerenciador

*Juliana*  
JORGE EDILSON LADEIRA DA SILVA  
VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E P. DE SERVIÇOS LTDA  
Fornecedor Cadastrado

PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES  
PROCESSO 93  
FLS 667 RUBRICA *[Signature]*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO INICIAL: N° 112612 DO PRM/68

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
IMPRESA DENTRO DO REGISTRO: VALENTE DISTRIBUIDORA R. P. DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ 48.855.780/0001-47  
PRODUTO: MATERIAIS DE BOMBAZIL  
PRODUTO PROFISSIONAL RSP N° 010023  
OBJETO: Aquisição futura o eventual de escritório, para em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.  
PERÍODO: 12 (doze) meses  
TÉRMINO: 08/05/2024  
VALOR REGISTRADO: R\$750,00 ( setecentos e cinqüenta reais ).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	Banco de colorfone transparente 80 cm x 90 cm	unid	200	VNP	3,80	760,00
					VALOR TOTAL GERAL R\$	760,00

Juliana Paixão Esteves Freire  
Secretaria Municipal de Ação Social  
Órgão Gerenciador

## PUBLICADO

JORNAL: GAZETA REGIÃO SERRA MAR

EDIÇÃO: 76 ANO: XXIII

DATA: 10-05-2023